



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2011**

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Tereza Antonia Resinato, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Tereza Antonia Resinato**, matrícula nº 99883, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, 40 Horas.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição (22/30), apurados na forma do art. 20, inciso II combinado com o art. 31 da Lei nº 1.414, de 2005, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 61/2011**, consignado nos autos do Processo nº 2010041252 e apenso nº 2010026482.

~~§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.~~

§ 2º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. *(Alterado pelo Decreto nº 2.197, de 24 de maio de 2022.)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS